

TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2022 - SEDEL

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EX OFÍCIO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2022, DE EXECUÇÃO DO PROJETO ESPORTE E LAZER NAS COMUNIDADES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL E A (OSC) INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE, NA FORMA ABAIXO:

CONCEDENTE: O ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 00.394.577.0001-25, com sede na Rua General Rondon, s/nº - Central, Macapá-AP, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER – SEDEL**, Órgão da Administração Pública Direta inscrita no CNPJ nº 11.762.196/0001-78, com sede na Rua Tiradentes, 1335 - Centro – Macapá/AP, CEP 68.900-098 – MACAPÁ/AP, neste ato representado por seu Secretário de Desporto e Lazer Sr. **JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES**, brasileiro, casado, cientista político, carteira de identidade nº 260.425/PTC-AP, CPF nº 666.205.622-72, nomeado pelo **Decreto nº 0021/2023**, publicado no **DOE/AP nº 7.825**, de 03 de janeiro de 2023, residente e domiciliado na Avenida Dos Bem-te-vis, 1023 – Residencial Irmãos Platon, bairro Cabralzinho, CEP 68.906-812 – Macapá/AP, doravante denominada **CONCEDENTE**.

CONVENIENTE: INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE, inscrita no CNPJ sob o nº **07.871.719/0001-47**, estabelecida na Av. Doutor Diógenes Silva, 393 – sala - Bairro do Trem – CEP 68.901-090 Macapá/AP, representada pelo seu Presidente, Sr. **IRANDIR BALIEIRO DE ALMEIDA**, inscrito no RG 044.598/AP e no **CPF nº 341.570.502-15**, doravante denominada **CONVENIENTE**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Observado o disposto no Art. 55 e Art. 57 da Lei 13.019/2014, Decreto nº 6795 de 31 de julho de 2023 e, mediante ao Termo de Colaboração nº 005/2022-SEDEL/AP, datado no dia 21/11/2023, tendo em vista o que consta no Processo nº 0027..0604.1571.0005/2022 -PROJ/SEDEL, em observância às disposições do Art. 55

da Lei nº 13.019/2014 (alterada pela 13.204/2015), resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.2. O presente prorrogação de Ofício de vigência do Termo de Colaboração nº 005/2022-SEDEL/AP, com data de assinatura no dia 21/11/2022, que tem por objeto a execução do projeto “**Esporte e Lazer nas Comunidades**”, conforme detalhado no Plano de Trabalho com elaborado pela Administração Pública em parceria com **INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A justificativa para tal solicitação do aditivo e prorrogação do prazo, se dá através da solicitação do Ofício nº 00055/2023 - INORTE do **INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO – INORTE**, em decorrência do atraso em relação ao repasse da administração pública que até o momento da data do Ofício nº 00055/2023, não tinha sido realizada a transferência do recurso, o empenho foi realizado no dia 07/12/2022, de acordo com a Nota e Empenho, 2022NE00298.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste 1º Termo Aditivo do Termo de Colaboração nº 005/2022 – SEDEL/GEA, permanece o valor do Termo de início, segue a descrição:

DESCRIÇÃO	VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO	DATA DE INICIO E TÉRMINO	PRORROGAÇÃO 12 (MESES)
Projeto: Esporte e Lazer nas Comunidades	R\$: 823.947,00	21/11/2022 20/11/2023	A partir do primeiro dia seguinte da publicação

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá por conta da Origem do Pedido: Ofício nº 00055/2023 – INORTE, do Processo nº 0027.0604.1571.0005/2022 - PROJ/SEDEL, com a seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 290101-SEDEL



Fonte: 107 - Ação: 2399 - Programa de Trabalho: 0028 - Elemento de Despesa: 33 5041 – Nota de Empenho NE, 2022NE00298, de 07/12/2022, no valor de R\$: 823.947,00 (Oitocentos e vinte e três mil e novecentos e quarenta e sete reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Durante a vigência deste Termo Aditivo, a execução do objeto será fiscalizada pela comissão, devidamente designado para esse fim através de Portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 005/2022 - SEDEL/AP original, não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

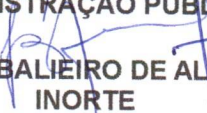
8.1 Incumbirá à CONCEDENTE providenciar a publicação deste 1º Termo Aditivo de prorrogação de Ofício da vigência deste Termo, e publicação de extrato, no Diário Oficial do Estado do Amapá, nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo Aditivo, as partes elegem a Comarca de Macapá. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Macapá/AP, 10 de Novembro de 2023.


JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
Secretario de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA


IRANDIR BALIEIRO DE ALMEIDA
INORTE
OSC